

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURINHATÃ

VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURINHATÃ

REGIMENTO GERAL

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Artigo 1º- A Conferência Municipal de Saúde de Gurinhatã convocada pelo Decreto Municipal Nº 125/2017 de 12 de junho de 2017, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção da saúde do município através de discussões dos problemas de saúde do município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde para o período de 2018 a 2021.

CAPÍTULO II

Da Realização

Artigo 2º- A VII Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 12 de julho de 2017.

Parágrafo Único - A Conferência será realizada no período das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Gurinhatã através do Departamento Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

Da Programação

Artigo 3º- A VII Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte programação:

07:30h – Credenciamento e coffee break

08:00h – Abertura oficial

08:30h – Leitura e aprovação do regimento Interno

09:00h – Palestra (O ideal e o real na saúde do município)

10:30h – Apresentação e exposição dos eixos pelos facilitadores

11:00h – Debates (mesa coordenadora e cronometrista)

12:00h – Almoço

13:00h – Trabalhos de grupo

16:00h – Plenária final

16:30h – Aprovação e votação das propostas para o Plano Municipal de Saúde

17:00h – Encerramento com coffee break

CAPÍTULO IV

Do Temário

Artigo 4º- Nos termos do Decreto de Nº 125/2017 do Prefeito Municipal e da Portaria 01/2017 do Conselho Municipal de Saúde, a Conferência terá como tema básico: **“A Saúde que queremos para o nosso Município”**.

Artigo 5º - Além do temário central, a Conferência terá como subtemas:

I - **Saúde Mental:** O alto índice de pacientes psico dependentes.

II – **Saúde Bucal:** Como melhorar a prática da prevenção das principais doenças bucais (Cárie, doença periodontal, Câncer de boca) e o atendimento clínico.

III- **Vigilância em Saúde:** Capacitação de trabalhadores e adequação de recursos para os programas da vigilância em saúde.

IV- **Promoção em Saúde:** Como intensificar a prática de atividades físicas regular da população, como forma de conscientização, prevenção e combate às doenças crônicas do município.

V- **Gestão:** Como os diretores e governo podem melhorar a gestão dos recursos financeiros, humanos e estruturais na saúde do município.

VI- **Atenção Hospitalar:** Internações e óbitos de maior prevalência; urgência e emergência,

VII- **Reabilitação:** Fisioterapia, fonoaudiologia e suas demandas

VIII- **Acesso aos serviços da Atenção Básica:** A problemática entre demanda e procura dos serviços, exames e medicamentos.

Artigo 6º - A abordagem de cada eixo será realizada por um facilitador indicado pela comissão organizadora em grupos de trabalho, seguida de discussões, levantamento de propostas do referido eixo e apresentação de propostas por um relator escolhido pelo grupo.

Artigo 7º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema, por um tempo limite de 3 (três) minutos por pessoa.

CAPÍTULO V

Da Organização da Conferência

Artigo 8º - A Conferência será presidida pela Diretora Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, pelo coordenador da atenção Primária.

Artigo 9º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal e terá como membros da comissão organizadora:

Comitê Executivo e de Organização:

Presidente: Jussara Queiroz de Souza Oliveira

Coordenador Geral: Valdir Sebastião da Costa

Coordenadores Adjuntos das comissões: Marilú Martins da Costa Oliveira, Jerônimo Cândido da Costa Filho e Keila Amaral Almeida Borges

Secretária Executiva e relatora: Suely de Fátima Borges

Tesoureiro: Vilson Donizete da Silva Honorato

Secretária de Credenciamento: Celsiane Oliveira Araújo

Secretário de Divulgação e Comunicação: Wender Carlos Oliveira

CAPÍTULO VI

Dos Membros

Artigo 10º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados
- b) Participantes
- c) Convidados

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz, assim como os convidados;

Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

SEÇÃO I

Dos Delegados

Artigo 11º - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

I- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);

II-Titulares ou representantes, formalmente credenciados de instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;

III-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;

IV- Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; organizações estudantis; colegiados escolares; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e

V- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo 1º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Artigo 12º - A plenária final terá como objetivos:

- a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
- b) Aprovar as diretrizes da Política Municipal de Saúde para os próximos 4 (quatro) anos.

Artigo 13º - Participarão da Plenária Final os delegados, participantes e convidados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes e convidados apenas a voz.

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 14º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador geral da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 15º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

I- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 16º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Artigo 17º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 18º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes.

Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Gurinhatã no dia 08/06/2017.

Wender Luciano de Araújo Silva
Prefeito Municipal

Valdir Sebastião da Costa
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Jussara Queiroz de S. Oliveira
Diretora do Departamento
Municipal de Saúde

Gurinhatã, 09/06/2017